



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 02/02/18
às 17:00 horas

Adriana

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº.005 /2018

Maringá, 26 de janeiro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente:

A exposição de motivos realizada pela Secretaria de Educação Municipal é clara em opor a lei federal 11.494 de 20 de junho de 2007 – FUNDEB à lei municipal 8.295/2009, que alterou a norma originária 7453/2007, uma vez que contraria as regras cogentes de quantificação e proporcionalidade do Conselho Municipal do FUNDEB.

A fim de regularizar a situação frente a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que por seu canal de comunicação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação evidenciou a ilegalidade da lei local, é a presente mensagem de lei.

Ao fim, será feito o Conselho Municipal do FUNDEB conforme a Portaria/FNDE nº 481/2013, adequando-o ao que disciplina a norma nacional, bem como possibilitando o recebimento dos recursos destinados à educação de base.

Acompanha esta mensagem de lei a exposição de motivos para que Vossas Excelências tomem pleno conhecimento dos motivos da alteração legislativa. Portanto, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, seja deliberado por esta Casa. Acolhemos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

LEI ORDINÁRIA Nº /2018

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7453 de 28 de março de 2007, modificada pela lei 8295/2009, adequando a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB às normativas nacionais de Educação, nos termos da Portaria/FNDE nº 481/2013.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado Do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 2º e seu inciso III, passando a vigorar da seguinte maneira:

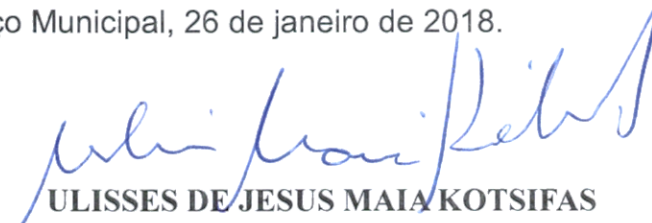
Art. 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros, a saber:

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil;;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de janeiro de 2018.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal